

PROCESSO Nº 251/2022

“ANTEPROJETO DE LEI”

Autoria: Vereadora Bruna Gubiani - PCdoB



Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos e a Semana Municipal de Conscientização do Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos, e dá outras providências.


Ijuí/RS, 11 de fevereiro de 2021.

AUTORIA: Vereadora Bruna Gubiani e Coletivo
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que “*Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a partir dos 16 (dezesseis) anos e a Semana Municipal de Conscientização do Voto a partir dos 16 (dezesseis) anos, e dá outras providências.*”.

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.



Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

JUSTIFICATIVA

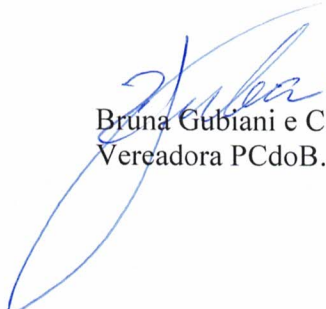
O direito dos jovens de 16 e 17 anos de idade exercerem, se quiserem, o direito de votar e de, assim, influenciar o destino político do país, surgiu na Constituição de 88, tornando-se um exercício pleno de cidadania.

Comparando as eleições de 2020 com as de 2016, houve uma redução no número de eleitores mais jovens. A queda mais acentuada no Brasil foi entre os cidadãos de 16 anos, com apenas 239.961 habilitados para comparecer às urnas. Há quatro anos, eram 833.333 autorizados a votar. Já o número de eleitores com 17 anos ficou 46,5% menor, passando de 1,47 milhão para pouco mais de 790 mil.

No estado do Rio Grande do Sul, o número de jovens com 16 e 17 anos ultrapassa os 350 mil. Mas somente, pouco mais de 23 mil têm título de eleitor. Em Porto Alegre são mais de 40 mil jovens, nessa faixa etária, mas apenas 1681 fizeram seu título.

Dessa forma, salienta-se a importância e a necessidade de ampla divulgação e conscientização da importância do voto a partir dos 16 anos e o fortalecimento da cidadania.

Sendo assim, conto com a apreciação dos Nobres Pares para encaminhamento deste anteprojeto.



Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos e a Semana Municipal de Conscientização do Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos no Município de Ijuí, a ser comemorado anualmente, na última semana de março.

Art. 3º o Programa Municipal de Incentivo ao Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos e a Semana Municipal de Conscientização do Voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos têm como objetivos:

I - Estimular o direito dos jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos de idade a exercerem, voluntariamente, o direito de votar;

II - Informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade;

III - Desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 (dezesesseis) anos e as formas legais de exercício desse direito;

IV - Divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do art. 2º desta Lei poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público e órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, organizações não-governamentais e empresas privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM

